

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – PGPCI

EDITAL Nº 01/2021
PROCESSO SELETIVO 2021 – MESTRADO ACADÊMICO

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA
FASE 3**

A comissão do processo seletivo 2021 informa que, em relação aos pedidos de reconsideração, foram tomadas as seguintes decisões:

Linha 3 - Políticas Públicas

Candidato: AURINO ANTONIO PEREIRA

Decisão: manter as notas do resultado preliminar.

Do pedido: O candidato solicita que sejam reconsideradas as notas atribuídas aos quatro critérios de avaliação da fase 3, argumentando acreditar ter obtido sucesso em todos. Quanto ao primeiro critério, Domínio do tema desenvolvido e correspondência com trabalho escrito, o candidato argumenta ter a convicção que desenvolveu o tema dentro do trabalho escrito apresentado. Quanto ao segundo critério, Clareza, objetividade e fluência na exposição das ideias, o candidato argumenta tê-lo cumprido de forma coerente e direta, e que as respostas foram dadas de forma clara e segura. Quanto ao terceiro critério, Coerência na relação entre histórico acadêmico e profissional e os objetivos da proposta de pesquisa, o candidato argumenta que este critério teria sido totalmente cumprido, e ter obtido uma boa nota na fase 1, quando da apresentação de toda documentação, fazendo uma ligação entre seu conhecimento acadêmico e profissional com os objetivos apresentados no projeto de pesquisa. Já quanto ao quarto critério, Estruturação e ordenação do conteúdo da apresentação e uso adequado do tempo de exposição, o candidato afirma estar certo de ter apresentado todo conteúdo do projeto de pesquisa dentro do prazo exato, e que o projeto teria uma estruturação e ordem dentro do que foi estabelecido no edital.

Resposta à solicitação do candidato:

Quanto ao Critério 1 - Domínio do Tema Desenvolvido e Correspondência com Trabalho Escrito.

- Identificou-se fragilidades na exposição do candidato e nas respostas aos questionamentos da banca avaliadora. O mesmo não demarcou a construção do problema de pesquisa na área da gestão pública, formulando uma abordagem genérica e sem a devida contextualização. Ademais, o problema de pesquisa e pressupostos adotados não foram fundamentados em diálogo com o debate

teórico sobre políticas pública, refletindo a ausência de conexão com a literatura da área com que pretende dialogar.

Quanto ao Critério 2 - Clareza, Objetividade e Fluência na Exposição das Ideias.

- Ocorreu uma falta de clareza quanto à abordagem de políticas públicas que será adotada na pesquisa e de justificativa para a escolha da abordagem sociológica, após questionamento da banca, sem a exposição de vínculo teórico-analítico com a área de gestão pública. Por sua vez, o candidato requerente não expressou com clareza quais, e de que maneira, utilizaria os procedimentos metodológicos apresentados no projeto.

Quanto ao Critério 3 - Coerência na relação entre histórico acadêmico e profissional, e os objetivos da proposta de pesquisa.

- Apesar da experiência profissional em um órgão público relacionado ao tema do projeto apresentado, o candidato não demonstrou domínio do debate acadêmico relacionado ao tema, nem clareza quanto à aderência do projeto à área de gestão pública.

Quanto ao Critério 4 - Estruturação e ordenação do conteúdo da apresentação e uso adequado do tempo de exposição.

- Apesar de ter limitado sua apresentação ao tempo estabelecido, o candidato não desenvolveu dois pontos estruturantes da sua proposta de pesquisa, a saber: a) o debate teórico em que se insere o projeto de pesquisa; e, b) os procedimentos metodológicos a serem utilizados e sua conexão com os objetivos delineados no projeto.

Parecer: Diante do exposto acima o parecer é **desfavorável** ao pleito do candidato requerente, sendo mantidas inalteradas as notas que lhe foram atribuídas.

Candidato: WALTON NASCIMENTO DA TRINDADE

Decisão: manter as notas do resultado preliminar.

Do pedido: O candidato solicita que seja reconsiderada a nota que lhe foi atribuída na fase 3, sem, contudo, enunciar pontos específicos a serem reconsiderados ou argumentos substantivos que justifiquem tal solicitação, conforme o texto integral de seu pedido transcrito a seguir:

“Prezada Comissão, Antes de mais queira receber as minhas saudações Venho através deste requerer a recurso da 3ª fase deste processo seletivo. Gostaria que os avaliadores pudessem rever a minha arguição oral isto porque não concordo com a nota que me foi atribuído. Acredito que respondi as questões de forma clara apesar de meu sotaque ser diferente (isto porque sou estrangeiro) de acordo com os critérios estabelecido pelo programa sobre a entrevista acerca, no entanto esta nota que me foi atribuída na fase 3 não coaduna com o que respondi durante a entrevista. Peça encarecidamente que revejam a minha arguição oral.”

Resposta à solicitação do candidato:

Considerando os quatro critérios avaliados na avaliação da fase 3 do processo seletivo, esta Comissão considera que:

Quanto ao Critério 1 - Domínio do Tema Desenvolvido e Correspondência com Trabalho Escrito.

Constatou-se fragilidade no domínio dos assuntos abordados, seja pela ausência de referências bibliográficas elementares para o tema proposto, como, por exemplo, a literatura sobre políticas públicas baseadas em evidência, quanto problemas em relação à delimitação do objeto de pesquisa e à metodologia de pesquisa, assim como limitações em dar respostas sobre as possíveis soluções aos problemas identificados pela banca.

Quanto ao Critério 2 - Clareza, Objetividade e Fluência na Exposição das Ideias.

Embora o candidato tenha demonstrado clareza na exposição de suas ideias, sem que em momento algum o seu sotaque lusófono tenha representado óbice à compreensão pela banca, contudo, o projeto em si apresentava lacunas que não foram suficientemente abordadas pelo candidato. Como exemplo, ao ser indagado sobre a extensa abrangência das políticas públicas abordadas pelo IBGE (em agendas que envolvem uma infinidade de informações populacionais, educacionais, industriais, sobre o comércio, emprego, renda, atividade econômica, serviços, administração pública, municípios, estados etc. etc.) o candidato pareceu ter demonstrado surpresa diante da possibilidade de ter que delimitar algum campo específico de interesse para sua análise comparada com o instituto similar de seu país natal. A banca sentiu a falta do necessário amadurecimento diante do projeto, notavelmente complexo, amplo e que necessariamente impõe um tempo de reflexão maior do que o apresentado pelo candidato.

Quanto ao Critério 3 - Coerência na relação entre histórico acadêmico e profissional, e os objetivos da proposta de pesquisa.

Os membros da comissão identificaram problemas de insuficiência de trajetória acadêmica e profissional para a execução da pesquisa proposta. Assim, por exemplo, ainda que não seja uma exigência obrigatória à execução do projeto em questão, e ainda que se façam apreciáveis delimitações ao projeto proposto a fim de torná-lo de fato exequível, recomenda-se ao candidato que aprofunde/complemente a sua formação em métodos quantitativos (especialmente em estatística) e qualitativos de pesquisa, além de procurar inserção profissional em algum organismo de produção de informações estatísticas oficiais para que se aproprie dos meandros da produção desse tipo de material.

Quanto ao Critério 4 - Estruturação e ordenação do conteúdo da apresentação e uso adequado do tempo de exposição.

Apesar de ter limitado sua apresentação ao tempo estabelecido, o candidato não desenvolveu adequadamente algumas questões fundamentais da sua proposta de pesquisa, a saber: a) o debate teórico em que se insere o projeto de pesquisa, como constatado na ausência de referencial sobre as políticas públicas baseadas em evidência; b) os procedimentos metodológicos a serem adotados para o alcance dos objetivos; e c) a própria delimitação mais acurada dos objetivos do projeto.

Parecer: Diante do exposto, os membros da comissão de seleção são de parecer **desfavorável** ao pleito do candidato requerente, sendo mantidas as notas que lhe foram atribuídas.

João Pessoa, 15 de julho de 2021.

A COMISSÃO

